



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020

Processo Licitatório nº.: 006/2020

Pregão Presencial nº.: 004/2020

Fiscal do Contrato: Correspondente à Secretaria.

Gestor do Contrato: Vanessa Beatriz Borges Queiroz.

Objeto Contratual: Contratação De Clínica Especializada Para Fornecimento E Aplicação Do Medicamento " Eylia (Aflibercepte)" Em Atendimento Ao Mandado Judicial.

Por esta rescisão contratual, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RETINA CLINIC LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **09.431.402/0001-15**, situada na Avenida Nicomedes Alves Dos Santos, nº 190, Bairro General Osorio, **UBERLANDIA/MG**, CEP 38400-170, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. **LEONARDO BRUNO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. 931.769.706-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato, sob regência da Lei Federal nºs 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis Municipais vigentes, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a rescisão do referido contrato devido uma nova decisão judicial que libera o município de responsabilizar-se pela aplicação do medicamento, ensejando assim a constituição de motivo para rescisão contratual. Fica através deste termo rescindido o presente contrato, sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades.

1.2. O presente contrato é rescindido na data do dia 04 de setembro, visto que haviam pagamentos pendentes, logo o município precisou liquidar as dívidas pendentes para poder realizar a rescisão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Este Termo tem por objeto a rescisão bilateral do instrumento, nos termos dos artigos 78, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e demais normas pertinentes naquilo que couber.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RESCINDIDO

O valor a ser rescindido no presente contrato, conforme consta no relatório de compras no Sistema Memory, é de **RS19.040,00 (Dezenove mil e quarenta reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 04 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

VANESSA BEATRIZ BORGES QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

RETINA CLINIC LTDA ME
Leonardo Bruno De Oliveira

TESTEMUNHAS: I - Marilene Lucia Pereira
Marilene Lucia Pereira CPF.: 834.767.096-04

II - Veronica Resende Ferreira E Silva
Veronica Resende Ferreira E Silva CPF.: 034.489.426-69